

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para Aquisição de 5 (cinco) mesas digitais, interativas, multidisciplinares PlayTables, com 25 jogos em cada mesa, para manutenção das atividades da Escola Professora Ana Maria de Paula e Centro de Educação Infantil - Sementinha do Saber.

Processo Adm. nº: 69/2021 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Prazo Entrega/Exec.: 10 DIAS APÓS AF
Local de Entrega: ESCOLAS ANA MARIA DE PAULA E SEMENTINHA -
Urgência:
Vigência: 31/12/2021
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	5,000	UNI	MESA DIGITAL PLAYTABLE NOVA GERAÇÃO	3.990,0100	19.950,05
2	5,000	UNI	SISTEMA OPERACIONAL PARA GESTAO DE APLICATIVOS	8.936,6000	44.683,00
3	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO QUEBRA-CABEÇA	299,0000	1.495,00
4	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO MEMORIA	299,0000	1.495,00
5	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO BOQUINHAS - PUXA BOCAS	299,0000	1.495,00
6	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO BOQUINHAS - MEMORIA	299,0000	1.495,00
7	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO CACA PALAVRAS	299,0000	1.495,00
8	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO ALFABETO	299,0000	1.495,00
9	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO ARIE DETETIVE	299,0000	1.495,00
10	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO CENTRAL DE ATIVIDADES	299,0000	1.495,00
11	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO A FABRICA DOS NUMEROS	299,0000	1.495,00
12	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO XILO	299,0000	1.495,00
13	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO TABUADA DIVERTIDA	299,0000	1.495,00
14	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO SEGURA ESSE PANDA	299,0000	1.495,00
15	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO DIVERTRON	299,0000	1.495,00
16	1,000	SERV	LICENCA APLICATIVO CONTADOR DE HISTORIAS	5,0000	5,00
17	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - OS MACAMIGOS	49,8800	249,40

Matos Costa, 8 de Dezembro de 2021.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 2/2

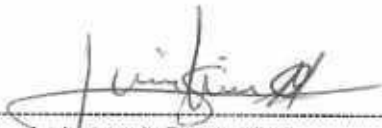
CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
18	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - O COLECIONADOR DE PORQUES	49,8800	249,40
19	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - A FIGUEIRA	49,8800	249,40
20	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - ALICE	49,8800	249,40
21	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO LITERARIO -TONICO - PRESERVAR E AMAR - SILVIO CELESTE BARD	49,8800	249,40
22	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO PAPA-LETRAS	299,0000	1.495,00
23	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO DUX MATH	299,0000	1.495,00
24	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO BRINQUEMATICA	299,0000	1.495,00
25	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO MUL TI PLI	299,0000	1.495,00
26	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO UM DIA NA FAZENDA	299,0000	1.495,00
	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO TESOUROS DO FARAÓ	299,0000	1.495,00
28	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO THE MAGICAL BOOK (TEMA ANIMAIS)	299,0000	1.495,00
29	5,000	SERV	EXPANSAO DE CONTEUDO - COMIDAS - THE MAGICAL BOOK	61,2500	306,25
30	5,000	SERV	EXPANSAO DE CONTEUDO - OBJETOS - THE MAGICAL BOOK	61,2500	306,25
31	5,000	SERV	EXPANSAO DE CONTEUDO - LUGARES - - THE MAGICAL BOOK	61,2500	306,25
32	5,000	SERV	EXPANSAO DE CONTEUDO - PROFISSÕES - THE MAGICAL BOOK	61,2500	306,25
33	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO TAP THE WORD	299,0000	1.495,00
34	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO PINTURA	299,0000	1.495,00
35	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO DESENHO LIVRE	299,0000	1.495,00
36	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO MAGICADEMIA	299,0000	1.495,00
37	5,000	SERV	LICENÇA APLICATIVO COLOR SHOOTER	299,0000	1.495,00
38	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO DEBAIXO DOS CORAIS	299,0000	1.495,00
39	5,000	SERV	LICENÇA APLICATIVO CHAMELEON SHOW	299,0000	1.495,00
40	5,000	SERV	LICENÇA APLICATIVO COELHOS CONSTRUTORES	299,0000	1.495,00
41	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO AVENTURA PIRATA	299,0000	1.495,00
42	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO LAB BOOM	299,0000	1.495,00
43	5,000	SERV	LICENCA APLICATIVO ESCOTEIROS ESPACIAIS	299,0000	1.495,00
44	5,000	SERV	LICENÇA APLICATIVO MEU JARDIM	299,0000	1.495,00
	1,000	SERV	FRETES	280,2500	280,25
Total Geral ----->				23.274,2600	115.230,30

Matos Costa, 8 de Dezembro de 2021.


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal da Educação

Rua: Tereza Cristina, s/n, centro - CEP: 89.420-000

Fone: (49) 572-13-80

Fax: (49) 572-11-21

e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br



Ofício nº 161/2021

Matos Costa, 25 de novembro de 2021.

Ilma Senhora
Camila Carneiro
Setor de Licitação

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, no uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria a abertura de processo de dispensa licitatório, de acordo com o art. 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1. DO OBJETO:

Aquisição de 5 mesas digitais interativas multidisciplinares PlayTables com 25 jogos em cada mesa, para manutenção das atividades da Escola Professora Ana Maria de Paula e Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber,

Item	Código	Produtos	Qtde	Val Unitário	Valor Total
1	PLS2	MESA DIGITAL PLAYTABLE NOVA GERAÇÃO	5,00	R\$ 3.990,01	R\$ 19.950,03
2	SOP-S1	SISTEMA OPERACIONAL PARA GESTAO DE APLICATIVOS	5,00	R\$ 8.936,60	R\$ 44.683,00
3	AJ1007	LICENCA APLICATIVO QUEBRA-CABEÇA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
4	AJ1006	LICENCA APLICATIVO MEMORIA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
5	AJ1035	LICENCA APLICATIVO BOQUINHAS - PUXA BOCAS	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
6	AJ1034	LICENCA APLICATIVO BOQUINHAS - MEMORIA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
7	AJ1032	LICENCA APLICATIVO CACA PALAVRAS	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
8	AJ1046	LICENCA APLICATIVO ALFABEETO	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
9	AJ1045	LICENCA APLICATIVO ARIE DETETIVE	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
10	AP2004	LICENCA APLICATIVO CENTRAL DE ATIVIDADES	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal da Educação

Rua: Tereza Cristina, s/n, centro - CEP: 89.420-000

Fone: (49) 572-13-80

Fax: (49) 572-11-21

e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br



11	AJ1003	LICENCA APLICATIVO A FABRICA DOS NUMEROS	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
12	AJ1020	LICENCA APLICATIVO XILO	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
13	AJ1004	LICENCA APLICATIVO TABUADA DIVERTIDA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
14	AJ1029	LICENCA APLICATIVO SEGURA ESSE PANDA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
15	AJ1049	LICENCA APLICATIVO DIVERTRON	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
16	AP2003	LICENCA APLICATIVO CONTADOR DE HISTORIAS	5,00	R\$ 1,00	R\$ 5,00
17	AL-EC-3068	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - OS MACAMIGOS	5,00	R\$ 49,88	R\$ 249,40
18	AL-EC-3067	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - O COLECIONADOR DE PORQUES	5,00	R\$ 49,88	R\$ 249,40
19	AL-EC-3065	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - A FIGUEIRA	5,00	R\$ 49,88	R\$ 249,40
20	AL-EC-3064	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - ALICE	5,00	R\$ 49,88	R\$ 249,40
21	AL-SCB-3012	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - TONICO - PRESERVAR E AMAR - SILVIO CELESTE BARD	5,00	R\$ 49,88	R\$ 249,40
22	AJ1002	LICENCA APLICATIVO PAPA-LETRAS	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
23	AJ1088	LICENCA APLICATIVO DUX MATH	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
24	AJ1019	LICENCA APLICATIVO BRINQUEMATICA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
25	AJ1011	LICENCA APLICATIVO MUL TI PLI	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
26	AJ1009	LICENCA APLICATIVO UM DIA NA FAZENDA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
27	AJ1047	LICENCA APLICATIVO TESOUROS DO FARAÓ	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
28	AJ1001	LICENCA APLICATIVO THE MAGICAL BOOK (TEMA ANIMAIS)	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
29	EX4001	EXPANSAO DE CONTEUDO - COMIDAS - THE MAGICAL BOOK	5,00	R\$ 61,25	R\$ 306,25
30	EX4002	EXPANSAO DE CONTEUDO - OBJETOS - THE MAGICAL BOOK	5,00	R\$ 61,25	R\$ 306,25
31	EX4003	EXPANSAO DE CONTEUDO - LUGARES - THE MAGICAL BOOK	5,00	R\$ 61,25	R\$ 306,25
32	EX4004	EXPANSAO DE CONTEUDO - PROFISSÕES - THE MAGICAL BOOK	5,00	R\$ 61,25	R\$ 306,25
33	AJ1033	LICENCA APLICATIVO TAP THE WORD	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
34	AP2001	LICENCA APLICATIVO PINTURA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
35	AP2002	LICENCA APLICATIVO DESENHO LIVRE	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
36	AJ1048	LICENCA APLICATIVO MAGICADEMIA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal da Educação

Rua: Tereza Cristina, s/n, centro - CEP: 89.420-000

Fone: (49) 572-13-80

Fax: (49) 572-11-21

e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br



37	AJ1030	LICENÇA APLICATIVO COLOR SHOOTER	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
38	AJ1013	LICENÇA APLICATIVO DEBAIXO DOS CORAIS	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
39	AJ1055	LICENÇA APLICATIVO CHAMELEON SHOW	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
40	AJ1023	LICENÇA APLICATIVO COELHOS CONSTRUTORES	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
41	AJ1053	LICENÇA APLICATIVO AVENTURA PIRATA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
42	AJ1052	LICENÇA APLICATIVO LAB BOOM	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
43	AJ1059	LICENÇA APLICATIVO ESCOTEIROS ESPACIAIS	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
44	AJ1014	LICENÇA APLICATIVO MEU JARDIM	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
					R\$ 114.950,03
Valor Total do Orçamento com IPI					R\$ 280,27
					R\$ 115.230,30

1.1 VALOR DE REFERÊNCIA: O valor de referência estimado para o mesmo importa um total de R\$ 115.230,30 (cento e quinze mil duzentos e trinta reais e trinta centavos).

1.2 DOTAÇÃO: CMEI - 061 – R\$ 22.990,00

PRÉ - 068 – R\$ 68.970,00

FUNDAMENTAL – 051 – R\$ 23.270,30

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A empresa fabricante possui exclusividade no mercado, atestando que não há outro produto igual ou similar a este com todas suas características físicas, técnicas e pedagógicas. Sendo assim, considerando que o produto irá contribuir para o desenvolvimento pedagógico e tecnológico da educação no município de Matos Costa/SC, justifica-se a contratação da empresa PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A para aquisição dos produtos supracitados mediante Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação nos termos que seguem.

2.2. O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal da Educação

Rua: Tereza Cristina, s/n, centro - CEP: 89.420-000

Fone: (49) 572-13-80

Fax: (49) 572-11-21

e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br



I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra outro serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

2.3 A educação é um dever do Estado previsto legalmente no art 205 da Constituição Federal: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho." Somado a esta premissa, o Ministério da Educação vem propondo novas diretrizes para a educação brasileira, incentivando e orientando a inovação digital. Considerando os avanços que o mundo vivencia no campo tecnológico, se faz necessária a inclusão destas no ambiente educacional, a fim de potencializar o desenvolvimento infantil, por meio da inclusão e aplicação de recursos tecnológicos e digitais.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal da Educação

Rua: Tereza Cristina, s/n, centro - CEP: 89.420-000

Fone: (49) 572-13-80

Fax: (49) 572-11-21

e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br



3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em nosso Plano Municipal de Educação, na **meta 05 - Qualidade da Educação** temos a **estratégia 5.5** que visa *"estimular o uso de tecnologias educacionais e práticas inovadoras e eficientes, que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade"* e na **meta 01, estratégia 1.5**, temos o compromisso de *"priorizar o acesso à Educação Infantil e incentivar a oferta de atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação,... e a transversalidade da Educação Especial nesta etapa da educação básica"*.

Buscando atingir as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação necessita adquirir mesas digitais interativas multidisciplinares PlayTable visando o desenvolvimento educacional por meio da ludopedagogia, técnica pedagógica que desenvolve o ensinamento por meio de recreação. Visando propiciar aos alunos da rede municipal de ensino experiência tecnológica de aprendizagem se faz necessária a aquisição das mesas digitais interativas para serem disponibilizadas na educação fundamental e sala de AEE na escola municipal de Matos Costa.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para apresentar minhas considerações.

Atenciosamente,


Dinis Campagnin
Secretário Municipal de Educação





BLUMENAU/SC, 23 de Novembro de 2021

Para : 5154-MUNICIPIO DE MATOS COSTA

Contato : DINIS CAMPAING

Proposta : 3241

Proposta : Proposta para aquisição de 05 PlayTables com configuração de 25 jogos em cada mesa. (Compra por inexibilidade).



Item	Código	Produtos	Qtde	Val Unitário	Valor Total
1	PLS2	MESA DIGITAL PLAYTABLE NOVA GERAÇÃO	5,00	R\$ 3.990,01	R\$ 19.950,03
2	SOP-S1	SISTEMA OPERACIONAL PARA GESTAO DE APLICATIVOS	5,00	R\$ 8.936,60	R\$ 44.683,00
	AJ1007	LICENCA APLICATIVO QUEBRA-CABEÇA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
4	AJ1006	LICENCA APLICATIVO MEMORIA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
5	AJ1035	LICENCA APLICATIVO BOQUINHAS - PUXA BOCAS	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
6	AJ1034	LICENCA APLICATIVO BOQUINHAS - MEMORIA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
7	AJ1032	LICENCA APLICATIVO CACA PALAVRAS	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
8	AJ1046	LICENCA APLICATIVO ALFABEETO	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
9	AJ1045	LICENCA APLICATIVO ARIE DETETIVE	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
10	AP2004	LICENCA APLICATIVO CENTRAL DE ATIVIDADES	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
11	AJ1003	LICENCA APLICATIVO A FABRICA DOS NUMEROS	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
12	AJ1020	LICENCA APLICATIVO XILO	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
13	AJ1004	LICENCA APLICATIVO TABUADA DIVERTIDA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
14	AJ1029	LICENCA APLICATIVO SEGURA ESSE PANDA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
15	AJ1049	LICENCA APLICATIVO DIVERTRON	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
16	AP2003	LICENCA APLICATIVO CONTADOR DE HISTORIAS	5,00	R\$ 1,00	R\$ 5,00
17	AL-EC-3068	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - OS MACAMIGOS	5,00	R\$ 49,88	R\$ 249,40
18	AL-EC-3067	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - O COLECIONADOR DE PORQUES	5,00	R\$ 49,88	R\$ 249,40
19	AL-EC-3065	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - A FIGUEIRA	5,00	R\$ 49,88	R\$ 249,40
20	AL-EC-3064	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - ALICE	5,00	R\$ 49,88	R\$ 249,40
21	AL-SCB-3012	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - TONICO - PRESERVAR E AMAR - SILVIO CELESTE BARD	5,00	R\$ 49,88	R\$ 249,40
22	AJ1002	LICENCA APLICATIVO PAPA-LETRAS	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
23	AJ1088	LICENCA APLICATIVO DUX MATH	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
24	AJ1019	LICENCA APLICATIVO BRINQUEMATICA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
25	AJ1011	LICENCA APLICATIVO MUL TI PLI	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00



Item	Código	Produtos	Qtde	Val Unitário	Valor Total
26	AJ1009	LICENCA APLICATIVO UM DIA NA FAZENDA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
27	AJ1047	LICENCA APLICATIVO TESOUROS DO FARAÓ	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
28	AJ1001	LICENCA APLICATIVO THE MAGICAL BOOK (TEMA ANIMAIS)	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
29	EX4001	EXPANSAO DE CONTEUDO - COMIDAS - THE MAGICAL BOOK	5,00	R\$ 61,25	R\$ 306,25
30	EX4002	EXPANSAO DE CONTEUDO - OBJETOS - THE MAGICAL BOOK	5,00	R\$ 61,25	R\$ 306,25
31	EX4003	EXPANSAO DE CONTEUDO - LUGARES - THE MAGICAL BOOK	5,00	R\$ 61,25	R\$ 306,25
32	EX4004	EXPANSAO DE CONTEUDO - PROFISSÕES - THE MAGICAL BOOK	5,00	R\$ 61,25	R\$ 306,25
33	AJ1033	LICENCA APLICATIVO TAP THE WORD	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
34	AP2001	LICENCA APLICATIVO PINTURA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
35	AP2002	LICENCA APLICATIVO DESENHO LIVRE	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
36	AJ1048	LICENCA APLICATIVO MAGICADEMIA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
37	AJ1030	LICENÇA APLICATIVO COLOR SHOOTER	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
38	AJ1013	LICENCA APLICATIVO DEBAIXO DOS CORAIS	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
39	AJ1055	LICENÇA APLICATIVO CHAMELEON SHOW	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
40	AJ1023	LICENÇA APLICATIVO COELHOS CONSTRUTORES	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
41	AJ1053	LICENCA APLICATIVO AVENTURA PIRATA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
42	AJ1052	LICENCA APLICATIVO LAB BOOM	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
43	AJ1059	LICENCA APLICATIVO ESCOTEIROS ESPACIAIS	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
44	AJ1014	LICENÇA APLICATIVO MEU JARDIM	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
Valor Total dos Produtos					R\$ 114.950,03
Frete					R\$ 280,27
Valor Total do Orçamento com IPI					R\$ 115.230,30

Valor Total por Unidade: R\$ 115.230,30

Observações :

FRETE INCLUSO NA PROPOSTA: R\$280,27 TRANSPORTADORA PLIMOR



Condição Pagamento : AVISTA

Forma Pagamento : BOLETO BANCARIO

Validade Proposta : 03/12/2021

Prazo Entrega : 30 dia(s)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.891.108/0001-23
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/06/2007

NOME EMPRESARIAL

PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

28.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

28.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO

R 25 DE AGOSTO

NÚMERO

730

COMPLEMENTO

CEP

89.053-300

BAIRRO/DISTRITO

ITOUPAVA NORTE

MUNICÍPIO

BLUMENAU

UF

SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

PLUS@PLUSCONTABILIDADE.COM.BR

TELEFONE

(47) 3035-5363/ (47) 3035-5364

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

15/06/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/04/2021 às 11:44:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A
CNPJ: 08.891.108/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:12 do dia 29/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2022.

Código de controle da certidão: **C513.1719.7705.52BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A**
CNPJ/CPF: **08.891.108/0001-23**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140165938924**
Data de emissão: **20/11/2021 03:08:41**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **19/01/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.891.108/0001-23**Razão Social:** PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO SA**Endereço:** R 25 DE AGOSTO 730 TERREO / ITROUPAVA NORTE / BLUMENAU / SC /
89053-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2021 a 22/12/2021**Certificação Número:** 2021112300492023794014

Informação obtida em 09/12/2021 13:41:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.891.108/0001-23
Certidão nº: 56458123/2021
Expedição: 09/12/2021, às 13:43:08
Validade: 06/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.891.108/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S A

CPF/CNPJ: 08.891.108/0001-23

CMC: 81318

Endereço: 25 DE AGOSTO 730, GALPÃO, ITROUPAVA NORTE, BLUMENAU - SC, CEP 89053-300

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 91588608215

Assinatura Digital: 7B3BD421A9DDB3A89F95802490C163E7

Data/Hora Emissão: 02/08/2021 15:09:43

Data Validade: 29/01/2022



Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 369752

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º, §1º, incisos I e II, da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), ação originária criminal com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, a pena já foi extinta ou cumprida, em relação a:**

NOME: PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Raiz do CNPJ: 08.891.108

Certidão emitida às 11:11 de 25/10/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Blumenau

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8896008



FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 24/10/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, portador do CNPJ: 08.891.108/0001-23. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, segunda-feira, 25 de outubro de 2021.

PEDIDO Nº:

0011596511



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 08.891.108/0001-23 08.891.108/0001-23

LIMPAR

Data da consulta: 09/12/2021 13:23:35

Data da última atualização: 08/12/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	---------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 08891108000123

LIMPAR

Data da consulta: 09/12/2021 13:16:39

Data da última atualização: 08/12/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Cel. José Osório, 886
CEP 85555-000 Palmas - Paraná
(41) 3263-5107

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e efeitos que a empresa **PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.891.108/0001-23, com sede na Rua Braz Wanka, n.º 74, Térreo, Vila Nova, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina – CEP n.º 89.035-160, forneceu os materiais abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Inexigibilidade de licitação: 44/2017
Processo: 169/2017
Autorização de fornecimento: 7698/2017
Contrato 268/2017

MATERIAL ENTREGUE:

MATERIAL ESPECIFICADO	Quantidade Unidade
MESA DIGITAL INTERATIVA COM JOGOS E ATIVIDADES PRODUTO COMPOSTO POR EQUIPAMENTO ELETRÔNICO EM FORMATO DE MESA DIGITAL (80CMX65CMX20CM), FEITA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM CANTOS ARREDONDADOS E PROTEÇÃO UVB, TELA DE TOQUE COM TECNOLOGIA INFRAVERMELHO, ACABAMENTO EM ACRÍLICO, AUDIO ESTEREO DIGITAL, MONITOR LED 21.5" COM RESOLUÇÃO FULL HD, CONEXÕES USB E WIFI, DISCO SÓLIDO (SSD) DE 60GB, CONECTOR DE ENERGIA BLINDADO, FONTE DE ENERGIA DE VOLTAGEM AUTOMÁTICA E ENCAIXE PARA OS PÉS, POSSUI ISOLAMENTO ELÉTRICO E PROTEÇÃO CONTRA A ENTRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS. O PRODUTO PODERÁ SER NAS CORES AMARELO, LARANJA, VERMELHO ROSA VERDE OU AZUL, ACOMPANHA CONJUNTO COM DOIS PÉS (50CMX45CMX25CM) FEITOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM CANTOS ARREDONDADOS E PROTEÇÃO UVB, COM ENCAIXE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NO TAMPO, DISPONÍVEL NAS MESMAS OPÇÕES DE CORES DO TAMPO, INCLUI SUPORTE DE PAREDE EM AÇO PINTADO, CABO DE ENERGIA, MANUAL DE INSTALAÇÃO E CERTIFICADO DE GARANTIA, GARANTIA DE 12 MESES, SUPORTE TÉCNICO REMOTO GRATUITO ATRAVÉS DA INTERNET, NO MÍNIMO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.	56 unidades

AVALIAÇÃO: Nenhuma reclamação no que se refere à qualidade, quantidade e prazos conveniados, portanto classificamos esta firma como idônea em seus compromissos.

Palmas - PR, 12 de dezembro de 2017.

Joseana Maria Nicolaou
Joseana Maria Nicolaou
Secretária Municipal de Educação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de participação em licitações, que a empresa **PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.891.108/0001-23, sediada a Rua Braz Wanka, nº 74, bairro Vila Nova, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89035-160, forneceu a esta Prefeitura a entrega de 40 unidades da mesa interativa Playtable-S1, cumprindo assim, seu compromisso de fornecimento, no tocante ao prazo de entrega do produto solicitado, estando em conformidade com as especificações requisitadas no Edital, nada havendo que a desabone em sua conduta.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente atestado.

Fraiburgo(SC), 02 de maio de 2016.

Roalves Jorge Polese
Assessor Geral de Departamento

ROALVES JORGE POLESE
Assessor Geral de Departamento
Portaria 074/2014



Atestado de Exclusividade

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S.A, inscrita no CNPJ nº 08.891.108/0001-23, estabelecida à Rua 25 de Agosto, 730, Itoupava Norte - Blumenau - SC é filiada a ACATE - Associação Catarinense de Tecnologia e segundo informações prestadas pela própria empresa, é desenvolvedora do PlayTable, sendo também a única empresa a oferecer uma solução interativa formada pela PlayTable - mesa interativa com tela sensível ao toque, Playmove Class - portal exclusivo de gerenciamento de dados, SOP - sistema operacional PlayTable, Liga dos Heróis - sistema de identificação individual de alunos, Servidor Cloud, Jogos e aplicativos - ferramentas para atividades dos alunos.

A presente declaração tem validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

Florianópolis, 12 de Novembro de 2021

Gabriel Sant'Ana Palma Santos
Diretor Executivo

[] // > ~ + // > + // - // > ~ → // +
= + * % = + * % = + * % = + * % =
[] - > + [] - > + [] - > + [] - > + [] - > +
> \$ + // > \$ + // > \$ + // > \$ + // > \$ + []
~ @ # → ~ @ # → ~ @ # → ~ @ # → ~ @ # → ~ @ # →



http://assinador.poca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=13qy6-151-5576KOv2A1chave2=98cmwpl-3K35CV15FA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 7469912368-BRAN CARLOS GONCALVES 0187105294-ZEROJAMA IE 0000A DA JUIZ 07167480920-1015 FELIPE MASCOTTO VASCON

São Paulo, 13 de janeiro de 2021
00001-2021



A
PLAYMOVE INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A
Rua Braz Wanka, nº 74, Vila Nova
Blumenau/SC
89035-160

Ref.: DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Esta ABRINQ, inscrita no CNPJ sob o nº 54.641.907/0001-69, Entidade de Classe patronal empresarial de âmbito nacional (CNAE 94-11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais), **DECLARA**, com fundamento na documentação apresentada pela parte interessada, que a empresa **PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.891.108/0001-23, com endereço na Rua Braz Wanka, nº 74, Vila Nova - Blumenau - SC - 89035-160, é fabricante exclusiva do equipamento **PlayTable**, mesa digital com tela de toque e jogos educativos, bem como do programa **SOP - Sistema Operacional PlayTable** - e todos os aplicativos com funcionamento exclusivo neste equipamento, e não há outro produto ou modelo similar no mercado. Esta declaração é válida apenas para a referência elencada, não é válida para o conceito ou a concepção de brinquedos.

Atenciosamente,



Synesio Batista da Costa
Presidente
Tel. +55 11 3238-1950 - Celular/Mobile +55 11 99985-7000 - Whatsapp: +55 11 99170 6157
E-mail: sbc1@abring.com.br - sbc1@synesio.com.br - Lino: synesio1
WeChat: synesio1 - Skype: synesio1976 - Telegram: synesio1

Av. Santo Amaro, 1386 - 3º Andar - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - 04506-001
Fone: (11) 3238-1950 - Fax: (11) 3238-1951
E-mail: abring@abring.com.br - Site: www.abring.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/04/2021
Arquivamento 20219689989 Protocolo 219689989 de 17/02/2021 NIRE 42300046612
Nome da empresa PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 231671383935600
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A
PROTOCOLO	219689903 - 17/02/2021
ATO	213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE
EVENTO	213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE

MATRIZ

NIRE 42300046612
CNPJ 08.891.108-0091-23
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021
SOB N. 20219689903



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01871082947 - LUCIANA DE SOUSA DA LUZ

Cpf: 74699512968 - JEAN CARLOS GONCALVES





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A
PROTOCOLO	219689989 - 17/02/2021
ATO	213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE
EVENO	213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE

MATRIZ

NIRE 42300046612
CNPJ 08.891.108-0001-23
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021
SOB N. 20219689989



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01871052947 - LUCIANA DE SOUSA DA LUZ
Cpf: 74609512968 - JEAN CARLOS GONCALVES
Cpf: 07467488920 - LUIS FELIPE NASCIFICO MAEDA



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO
JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR
AÇÕES

sob a nova denominação de

PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CNPJ/MF nº 08.891.108/0001-23

REALIZADA NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2018



Data, Hora e Local: Aos 05 dias do mês de janeiro de 2018, às 10:00 horas, na sede social localizada na Rua Braz Wanka, nº 74, térreo, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP 89035-160.

Convocação e Presença: Dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas, a saber: **MARLON PIERRE SOUZA**, brasileiro, nascido em 18/04/1973 na cidade de Blumenau/SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº 2.616.500 - SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 812.185.169-68, residente e domiciliado na Rua Jaguaruna, nº 124, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP 89035-092; e **JEAN CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do RG nº 2.614.866 - SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 746.995.129-68, residente e domiciliado na Rua Bertha Repsold Blumenau, nº 64, Bairro Salto Norte, Blumenau/SC, CEP 89065-720, nos termos do disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, conforme assinaturas constantes neste documento.

Mesa: Presidente: Marlon Pierre Souza; Secretário: Jean Carlos Gonçalves.

Ordem do dia: (i) transformação do tipo societário, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, bem como a alteração da denominação social da sociedade de "PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA" para "PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A", com a consequente alteração da cláusula de denominação social, nos termos da 8ª Alteração Contratual realizada no dia 05 de janeiro de 2018; (ii) aprovação do aumento do capital social da Companhia, mediante a subscrição de novas ações preferenciais em favor do acionista ingressante, nos termos do Boletim de Subscrição (Anexo I) e renúncia do direito de preferência pelos acionistas remanescentes; (iii) aprovação do capital autorizado no valor de até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), vinculado exclusivamente à execução do Bônus de Subscrição emitido em favor do acionista ingressante (Anexo II); (iv) eleição da Diretoria e sua remuneração; (v) criação

e instalação do Conselho de Administração; (vi) reforma e consolidação do Estatuto Social (Anexo III).

Deliberações:

(i) Tendo em vista o deliberado e aprovação da 8ª Alteração Contratual datada de 05 de janeiro de 2018, os acionistas, por unanimidade, ratificam a aprovação da transformação do tipo jurídico da sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, bem como a alteração da denominação social de "PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA" para "PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A", com a consequente alteração da cláusula da denominação social.

(ii) Preliminarmente, antes do início das deliberações seguintes, todos os acionistas presentes declaram que mais uma vez tiveram acesso ao Relatório de Investimento e Demonstrações Financeiras da Companhia que embasaram as decisões a seguir tomadas. Os documentos permanecerão depositados na sede da Companhia.

Os acionistas da Companhia, por unanimidade, decidiram aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, nos termos do artigo 170 da Lei 6.404/76, um aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), com a consequente emissão 10.726 (dez mil setecentas e vinte e seis) Ações Preferenciais, representativas de 17,66% (dezessete inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do capital social da Companhia, pelo preço total de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) e preço unitário de emissão de aproximadamente R\$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos), passando o atual capital social da Companhia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 60.726 (sessenta mil setecentas e vinte e seis) ações, sendo 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias e 10.726 (dez mil setecentas e vinte e seis) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Todas as 10.726 (dez mil setecentas e vinte e seis) novas ações preferenciais são subscritas pelo acionista ingressante **CRIATEC 3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.456.268/0001-38, com endereço à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, 19º andar, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP 01452-001, neste ato representado pelo gestor de sua carteira, **INSEED INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade com sede no Estado de Minas Gerais, cidade de Nova Lima, na Avenida Oscar Niemeyer nº 1033, sala 601, CEP: 34.006-056, inscrita no CNPJ sob o nº 11.233.865/0001-14, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, nos termos do Boletim de Subscrição constante do Anexo I à presente ata. Os acionistas remanescentes Marlon Pierre Souza e Jean Carlos Gonçalves renunciam no seu direito de preferência quanto à subscrição das novas ações ora emitidas.

(iii) aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o capital autorizado no valor de até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), vinculado exclusivamente à execução do



Bônus de Subscrição emitido em favor do acionista ingressante CRIATEC 3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE, nos termos do item "iii" da presente Ata e, no mesmo ato, aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a emissão de 01 (um) Bônus de Subscrição pela Companhia correspondente ao Bônus de Subscrição do Investimento Adicional (Anexo II), que poderá ser exercido a exclusivo critério do CRIATEC 3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE, correspondente a subscrição de 10.726 (dez mil setecentas e vinte e seis) Ações Preferenciais, que corresponderão a 15,01% (quinze inteiros e um centésimo por cento) do capital social total da Companhia, de modo que após tal subscrição e integralização o CRIATEC 3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE detenha participação na Companhia equivalente a 30,02% (trinta inteiros e dois centésimos por cento) do capital social da Companhia;

(iv) aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a eleição dos seguintes Diretores, para um mandato unificado de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do Termo de Posse e nomeados da seguinte forma:

(iv.a) Fica eleito como Diretor Presidente da Companhia, para um mandato de 02 (dois) anos a contar da assinatura do Termo de Posse, o Sr. **MARLON PIERRE SOUZA**, brasileiro, nascido em 18/04/1973 na cidade de Blumenau/SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº 2.616.500 - SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 812.185.169-68, residente e domiciliado na Rua Jaguaruna, nº 124, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC. CEP 89035-092;

(iv.b) Fica eleito como Diretor Sem Designação Específica da Companhia, para um mandato de 02 (dois) anos a contar da assinatura do Termo de Posse, o Sr. **JEAN CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do RG nº 2.614.866 - SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 746.995.129-68, residente e domiciliado na Rua Bertha Repsold Blumenau, nº 64, Bairro Salto Norte, Blumenau/SC. CEP 89065-720;

(iv.c) Fica eleito como Diretor Financeiro da Companhia, para um mandato de 02 (dois) anos a contar da assinatura do Termo de Posse, o Sr. **JAIRO MARGATHO RAMOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, economista, nascido no dia 16.04.1983, portador da carteira de identidade nº 43726876-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 226.242.678-32, residente e domiciliado na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo à Rua Santa Clara nº 880, Centro, CEP: 12900-470 (diretor eleito pelo acionista Criatec 3).

Após debatido o tema, foi aprovado pelos presentes, que a remuneração fixa mensal individual de cada um dos Diretores eleitos para o exercício social de 01.01.2018 à 31.12.2018 poderá atingir o valor bruto de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e a



remuneração total mensal individual de cada um dos Diretores eleitos poderá atingir o valor bruto de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição e remuneração de cada um dos Diretores.

Fica assegurado aos Diretores Sr. Marlon Pierre Souza e Sr. Jean Carlos Gonçalves a remuneração mínima mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) tanto para o exercício social atual quanto para os exercícios sociais seguintes, salvo se houver uma redução de faturamento da Companhia igual ou superior à 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao faturamento anual do exercício social anterior, casos em que caberá a Assembleia Geral e ao Conselho de Administração deliberar sobre a possível redução dos valores de remuneração dos referidos Diretores levando-se em consideração a situação financeira e econômica da Companhia.

(v) aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a criação e instalação do Conselho de Administração, sendo que a Companhia contará com um Conselho de Administração formado por 03 (três) membros, todos com mandato unificado de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do Termo de Posse e nomeados da seguinte forma:

(a) **MARLON PIERRE SOUZA**, brasileiro, nascido em 18/04/1973 na cidade de Blumenau/SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº 2.616.500 - SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 812.185.169-68, residente e domiciliado na Rua Jaguaruna, nº 124, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP 89035-092 (Conselheiro eleito pelos acionistas Marlon e Jean);

(b) **MARCELO CAZADO DA SILVA**, brasileiro, nascido em 04/03/1972, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, gerente de negócios, portador do RG nº 06946607 - IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 023.977.237-78, residente e domiciliado na Rua Nivaldo Dias, nº 183/102, Campeche, Florianópolis/SC, CEP 88063-670 (conselheiro eleito pelo Fundo);

(c) **EDUARDO MAGNUS SMITH**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido no dia 30.11.1970, portador da cédula de identidade RG nº 2030329805 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.766.910-87, residente e domiciliado na Rua Rita Lourenço da Silveira, nº 162, Lagoa da Conceição, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88062-060 (conselheiro independente escolhido pelos acionistas).

A remuneração dos conselheiros será discutida e definida na próxima Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto.

(vi) aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a reforma total e consolidação do Estatuto Social, já refletindo as deliberações tomadas acima, na forma do Anexo III à presente ata.

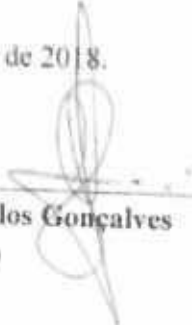


Encerramento: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei n. 6.404/76, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Presidente:** Marlon Pierre Souza; **Secretário:** Jean Carlos Gonçalves. **Acionistas:** (i) MARLON PIERRE SOUZA e JEAN CARLOS GONÇALVES; (ii) **Acionista Ingressante:** CRIATEC 3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE (pelo gestor de sua carteira INSEED INVESTIMENTOS LTDA).

Blumenau/SC, 05 de janeiro de 2018.

Mesa:


Marlon Pierre Souza
Presidente


Jean Carlos Gonçalves
Secretário

Acionistas:



MARLON PIERRE SOUZA


JEAN CARLOS GONÇALVES

Acionista Ingressante:


CRIATEC 3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE
(pelo gestor de sua carteira INSEED INVESTIMENTOS LTDA)

[CONTINUAÇÃO DA PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 2018]

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2018 SOB Nº 42300046612
Protocolo: 18/010106-4 DE 15/01/2018

PLAYMOVE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S/A


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A
PROTOCOLO	217709788 - 26/10/2021
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300046612
CNPJ 08.891.108/0001-23
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2021
SOB N: 20217709788



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 74699512968 - JEAN CARLOS GONCALVES - Assinado em 26/10/2021 às 09:09:18



Posse CPO Cristiano Sieves 01 02 21.docx

Documento número #36154345-bdb3-494c-b144-68767c706eb6

Assinaturas

Cristiano Sieves
Assinou como parte



Log

- 10 fev 2021, 11:08:29 Operador com email luciana@playmove.com.br na Conta f9f4e860-8f80-4fae-999c-014f9581dad4 criou este documento número 36154345-bdb3-494c-b144-68767c706eb6. Data limite para assinatura do documento: 12 de março de 2021 (09:37). Finalização automática após a última assinatura; habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 fev 2021, 11:14:59 Operador com email luciana@playmove.com.br na Conta f9f4e860-8f80-4fae-999c-014f9581dad4 adicionou à Lista de Assinatura: cristiano@playmove.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cristiano Sieves e CPF 025.328.549-60.
- 10 fev 2021, 11:15:14 Operador com email luciana@playmove.com.br na Conta f9f4e860-8f80-4fae-999c-014f9581dad4 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 12 de março de 2021 (09:37).
- 10 fev 2021, 11:30:22 Cristiano Sieves assinou como parte. Pontos de autenticação: email cristiano@playmove.com.br (via token). CPF informado: 025.328.549-60. IP: 179.190.96.253. Componente de assinatura versão 1.96.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 fev 2021, 11:30:22 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 36154345-bdb3-494c-b144-68767c706eb6.

Hash do documento original (SHA256): 46522170905e800c2677c62ba394c5b90f2006fa7c0d794a89c6599600c0610a

Este log é eletrônico, e deve ser considerado parte do documento número 36154345-bdb3-494c-b144-68767c706eb6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A
PROTOCOLO	219691231 - 17/02/2021
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300046612
CNPJ 08.891.108/0001-23
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2021
SOB N: 20219691231



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01871052947 - LUCIANA DE SOUSA DA LUZ
Cpf: 74609512968 - JEAN CARLOS GONCALVES





ANEXO III

PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CNPJ sob o n. 08.891.108/0001-23

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A é uma sociedade anônima e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976) e demais disposições legais aplicáveis, observando o disposto em seu Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único. A Companhia observará os acordos de acionistas que vierem a ser devidamente arquivados na sua sede social ("Acordos de Acionistas"), sendo certo que a administração da Companhia zelará pela observância de tais Acordos de Acionistas e deverá declarar a nulidade do voto de qualquer acionista signatário que tenha sido proferido em contrariedade com as disposições de tais Acordos de Acionistas, abstendo-se de computar tais votos.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, Rua Braz Wanka, nº 74, térreo, Bairro Vila Nova, CEP 89035-160.

Parágrafo Único. Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá, a qualquer tempo, abrir filiais, instituir subsidiárias e outros estabelecimentos, no país ou no exterior.

Artigo 3º. A companhia tem como por objeto social: indústria de equipamentos de informática, periféricos para informática, componentes eletrônicos e brinquedos educativos; comércio atacadista e varejista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal, equipamentos de informática, suprimentos de informática, brinquedos, artigos recreativos; desenvolvimento de licenciamento de programas de computador customizáveis, não customizáveis e sob encomenda; serviços de suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação, reparação e manutenção de computadores e periféricos, aluguel de máquinas e equipamentos de informática e escritório



Artigo 4º. A Companhia exercerá suas atividades sociais por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida em virtude de determinação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas na Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 60.726 (sessenta mil setecentas e vinte e seis) ações, sendo 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias e 10.726 (dez mil setecentas e vinte e seis) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, com direito a voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 1º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo 2º. Cada ação ordinária e preferencial nominativa corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 3º. As ações preferenciais conferem ao Fundo os seguintes direitos e prerrogativas: (i) voto, nas mesmas condições que as ações ordinárias; (ii) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio; e (iii) indicar e solicitar a substituição a qualquer tempo de 1 (um) Diretor Financeiro da Companhia.

Parágrafo 4º. As Ações Preferenciais detidas pelo Fundo são conversíveis em Ações Ordinárias a qualquer tempo e a exclusivo critério do Fundo, à taxa de conversão de 1:1, ou seja, 1 (uma) Ação Preferencial equivale a 1 (uma) Ação Ordinária, sujeita a ajuste no caso de desdobramento ou grupamento de ações e também em ajustes de participação, quando aplicável, nos termos deste Estatuto Social e observados os termos e condições do Acordo de Acionistas da Companhia. Em caso de conversão das Ações Preferenciais, as Ações Ordinárias resultantes da conversão conferirão ao Fundo os mesmos direitos e vantagens atribuídos às demais Ações Ordinárias, sendo vedado qualquer tipo de prioridade, preferência ou subordinação entre os titulares das Ações Ordinárias.

Parágrafo 5º. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social em até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), vinculado exclusivamente à execução do Bônus de Subscrição emitido em favor do Fundo, independentemente de reforma deste Estatuto Social, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO III – DAS BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA

Artigo 6º. A Companhia se compromete a adotar boas práticas de governança corporativa. A adoção destas práticas visa garantir a transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa no relacionamento entre os acionistas, os órgãos da

111



Companhia e entre estes e terceiros, buscando a valorização da Companhia e sua perpetuação. Em linha com essas práticas, a Companhia assume o compromisso de: a) não emitir partes beneficiárias, ficando vedada a existência destes títulos em circulação; b) disponibilizar aos acionistas ou a terceiros, no caso de abertura do capital social, contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; d) no caso de abertura de seu capital, obrigar-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos nos incisos anteriores; e) contratar auditoria anual das demonstrações financeiras contábeis, junto à sociedade por auditores independentes devidamente credenciada junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM para o exercício desta atividade.

Parágrafo Único. É vedada a quaisquer dos acionistas ou membros dos órgãos da Companhia a utilização de informação privilegiada, ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento sob confidencialidade, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, em nome próprio ou de terceiros.

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 7º. São órgãos da Companhia: a) a Assembleia Geral; b) o Conselho de Administração; c) a Diretoria; e d) o Conselho Fiscal.

SECÃO I – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 9º. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) aprovar qualquer alteração ao Estatuto Social;
- b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e conselheiros fiscais da Companhia;
- c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- d) autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto nos §§ 1º, 2º e 4º do art. 59 da Lei nº 6.404/76;
- e) suspender o exercício dos direitos do acionista, nos termos da Lei nº 6.404/1976;

11)



- f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social.

Artigo 10. As assembleias gerais de Acionistas da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, nos termos previstos na Lei das Sociedades Anônimas ("Assembleia de Acionistas"). Deverá ser realizada uma Assembleia de Acionistas ordinária anualmente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao fim de cada exercício social, para a discussão, votação e aprovação das matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades Anônimas, a saber: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras auditadas; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (iii) eleger os administradores e os membros do conselho fiscal da Companhia, quando for o caso. Ademais, Assembleias de Acionistas extraordinárias poderão ocorrer sempre que exigido pelo curso normal dos negócios da Companhia.

Parágrafo Único. Não obstante o disposto acima, os Acionistas comprometem-se a realizar 1 (uma) Assembleia de Acionistas extraordinária, anualmente, antes do encerramento do respectivo ano fiscal, para deliberar sobre o orçamento anual da Companhia, com o objetivo de estabelecer metas e diretrizes de negócio para o ano fiscal seguinte.

Artigo 11. A convocação da Assembleia de Acionistas será realizada por qualquer membro do Conselho de Administração ou por qualquer acionista representando, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social votante da Companhia, e deverá ser entregue a cada Acionista até 05 (cinco) dias úteis antes da data agendada para sua realização, em primeira convocação e segunda convocação, sendo que a segunda convocação não poderá ocorrer antes do prazo de 01 (um) dia útil a contar da primeira convocação, por meio de correio eletrônico (e-mail) com comprovante de recebimento ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento, enviada para o endereço dos Acionistas arquivados na sede da Companhia. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da Assembleia de Acionistas. As Assembleias de Acionistas serão realizadas na sede da Companhia, ou por meio de conferência telefônica ou videoconferência, e serão instaladas, em primeira convocação, por Acionistas representando, no mínimo, a maioria das ações emitidas pela Companhia e, em segunda convocação, por qualquer número.

Parágrafo 1º. Independentemente das formalidades de convocação para Assembleias Gerais previstas nesta Cláusula, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Acionistas.



Parágrafo 2º. As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas por um dos acionistas escolhido entre os presentes. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de um secretário.

Artigo 12. Exceto se de forma diversa seja requerido por este Acordo, pelo Estatuto Social ou pela Lei das Sociedades Anônimas, quaisquer matérias submetidas à Assembleia de Acionistas da Companhia serão aprovadas mediante o voto afirmativo dos Acionistas representando, no mínimo, a maioria simples das ações da Companhia, considerando as Ações Ordinárias e Ações Preferenciais com direito a voto.

Artigo 13. A deliberação de qualquer das matérias indicadas abaixo em Assembleia de Acionistas dependerá obrigatoriamente do voto afirmativo do Fundo:

- (a) Contratação de financiamentos, concessão de empréstimos, mútuos, prestação de avais, fianças e/ou qualquer tipo de garantia, real ou pessoal, ou realização de qualquer operação financeira que represente, em qualquer dos casos, um passivo financeiro para a Companhia de valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), seja em uma operação ou em uma série de operações relacionadas;
- (b) Celebração ou aprovação de qualquer contrato para a aquisição (ou venda) de qualquer negócio através de compra (ou alienação) de bens, compra (ou venda) de ações ou de outra forma, para qualquer transação avaliada individualmente ou em um conjunto de transações em mais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), salvo se referida operação ou operações sucessivas tenham sido previstas no Orçamento Anual da Companhia. O valor previsto neste item não dependerá de voto afirmativo do Fundo quando se tratar de compra de insumos para o desempenho das atividades ordinárias da Companhia, eis que nesses casos qualquer transação em montante superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) deverá seguir a regra prevista no acordo de acionistas;
- (c) Quaisquer despesas não aprovadas no Orçamento Anual que superem em 10% (dez por cento) o valor anual previamente aprovado;
- (d) Todas as alterações materiais no Relatório de Investimentos da Companhia;
- (e) Emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários, inclusive ações, debêntures ou bônus de subscrição, bem como obtenção de registro de companhia aberta para a Companhia;
- (f) Recompra, resgate ou amortização de títulos ou valores mobiliários emitidos pela Companhia, bem como a posterior alienação de valores mobiliários da Companhia e/ou de qualquer de suas eventuais controladas que porventura estejam mantidos em tesouraria;



- (g) Alienação ou aquisição pela Companhia de participação societária ou acionária no capital social de qualquer sociedade;
- (h) Alterações na estrutura societária da Companhia, incluindo aumento ou redução do capital social, bem como qualquer operação que altere o controle societário da Companhia;
- (i) Realização de qualquer operação de fusão, cisão, incorporação, consolidação, venda total ou parcial de ativos, ou qualquer outra reorganização da Companhia;
- (j) Transferência ou licenciamento de direitos de propriedade intelectual da Companhia fora do curso normal do negócio;
- (k) Distribuição de dividendos em percentual superior ao patamar mínimo legal, pagamento de juros sobre capital próprio ou quaisquer outros rendimentos pela Companhia;
- (l) Qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia, incluindo, mas sem limitação, mudanças nas ações e/ou suas preferências, benefícios ou características das ações emitidas, bem como alteração no objeto social da Companhia ou no Acordo de Acionistas;
- (m) Realização de quaisquer transações ou negociações comerciais com outra pessoa física ou jurídica, em que um diretor, membro do conselho de administração, ou Acionistas Fundadores tenham algum interesse financeiro, assim como com partes relacionadas a todos estes, ressalvada as hipóteses expressamente previstas no Acordo de Acionistas;
- (n) Definição dos parâmetros de remuneração e quaisquer benefícios oferecidos aos conselheiros;
- (o) Admissão de executivos ou empregados com remuneração bruta anual superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), bem como a alteração de tais remunerações que representem uma variação igual ou superior a 15% (quinze por cento) da remuneração anual previamente definida, preservadas as remunerações dos Diretores garantidas pelo Acordo de Acionistas e decididas pelo Conselho de Administração;
- (p) Indicação, de acordo com os valores previstos no Orçamento Anual, de profissionais ou empresas especializadas em *coaching* e/ou facilitação de trabalhos em grupo;



- (q) Contratação ou dispensa de auditores independentes, empresa de contabilidade, consultores financeiros, bancos de investimento e/ou escritórios de advocacia; e
- (r) Condução de qualquer litígio material para a Companhia, exceto a cobrança de dívidas decorrentes do curso normal do negócio;
- (s) Qualquer modificação de práticas contábeis, exceto aquelas determinadas por imposição legal;
- (t) Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação da Companhia.

Artigo 14. Os votos dos acionistas nas Assembleias Gerais que violem qualquer uma das disposições da lei, deste Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas serão considerados nulos e sem efeito. O presidente da respectiva Assembleia Geral não deverá contar os votos que violam a lei, o Estatuto Social ou o Acordo de Acionistas.

Artigo 15. Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral da Companhia, por procurador constituído há menos de 1 (um) de ano, nos termos da Lei nº 6.404/76. O referido instrumento de mandato deverá ser arquivado na sede da Companhia.

SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16. O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, todos com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, indicados e eleitos na forma do Acordo de Acionistas. Os Conselheiros poderão ser destituídos ou substituídos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. Os Conselheiros serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, prestando as informações exigidas por lei, independentemente de caução. Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em seus cargos até a posse dos sucessores.

Parágrafo 2º. A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu.

Artigo 17 As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia as exigirem, preferencialmente na sede da Companhia ou, alternativamente, em outro local combinado previamente entre seus membros, ou por meio de conferência telefônica ou videoconferência. Ainda, tais reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros e as decisões, tomadas mediante voto afirmativo da maioria absoluta de seus membros.



Artigo 18. Sem prejuízo do disposto acima, a convocação das reuniões será realizada por qualquer de seus membros e deverá ser entregue a cada membro com antecedência de 5 (cinco) dias da data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da reunião.

Artigo 19. Cada Conselheiro fará jus a um voto nas deliberações tomadas em reunião do Conselho de Administração, sendo que as referidas deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes na reunião.

Artigo 20. O Conselho de Administração terá a competência que lhe é fixada pelo Estatuto Social, pela Lei das Sociedades Anônimas e pelo Acordo de Acionistas, conforme atribuições dispostas a seguir:

- (a) Eleger e destituir os Diretores da Companhia, observado os termos deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, e fixar-lhes as atribuições, em linha com as diretrizes aprovadas em Assembleia de Acionistas;
- (b) Definir os parâmetros de remuneração e quaisquer benefícios oferecidos à Diretoria ou aos demais empregados da Companhia;
- (c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, bem como examinar os livros e papéis da Companhia e solicitar informações da administração sempre que julgar conveniente;
- (d) Convocar Assembleias de Acionistas; e
- (e) Manifestar-se sobre o relatório da administração e contas da Diretoria;
- (f) Homologar o aumento do capital social decorrente do exercício dos bônus de subscrição emitido pela Companhia em favor do Fundo.

Artigo 21. Em caso de vacância do cargo do presidente ou de qualquer membro do Conselho, este será substituído por quem for indicado pela Assembleia de Acionistas para complementar o mandato do substituído, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da vacância.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA

Artigo 22. A Diretoria será formada por até 03 (três) Diretores, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no país, eleitas na forma da alínea "a" do Artigo 20 acima, para mandato



de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo 01 (um) Diretor Executivo, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais Diretores sem designação específica, competindo-lhes assinar, na forma do Parágrafo 2º a seguir, toda e qualquer documentação, somente em negócios de exclusivo interesse da Companhia, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado, no entanto, assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de acionista ou de terceiros, respeitando os parágrafos a seguir.

Parágrafo 1º. Os Diretores serão investidos nas suas funções mediante a assinatura de Termo de Posse, registrado no respectivo livro de registro de atas de reunião da Diretoria.

Parágrafo 2º. A Companhia se obriga perante terceiros por atos praticados: a) na alienação de bens e direitos, assunção de obrigações, ônus e despesas, conforme valores e parâmetros indicados no orçamento anual da Companhia, bem como contratos com terceiros fora do curso normal do negócio, a.i) por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) deles o Diretor Financeiro, ou a.ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador designado pelo Diretor indicado pelo Fundo para assumir tais obrigações; b) nos demais atos, por 02 (dois) Diretores em conjunto ou, ainda, por 01 (um) Diretor e um procurador com poderes específicos devidamente constituído nos termos do Parágrafo Terceiro abaixo.

Parágrafo 3º. Na outorga de procurações, a Companhia será sempre representada por 02 (dois) Diretores, em conjunto, ou, especificamente para prática de atos referentes à alienação de bens e direitos, assunção de obrigações, ônus e despesas, conforme valores e parâmetros indicados no orçamento anual da Companhia, bem como contratos com terceiros fora do curso normal do negócio, pelo Diretor Financeiro indicado pelo Fundo, sendo que em todos os casos os instrumentos de mandato deverão especificar os poderes e o respectivo prazo de validade, que não poderá ser superior a um ano, com exceção daqueles para fins judiciais.

Parágrafo 4º. A remuneração dos membros da Diretoria, incluindo benefícios de qualquer natureza, será definida, anualmente, pelo Conselho de Administração, considerando suas responsabilidades, tempo despendido em suas funções, sua competência profissional, sua reputação e seu valor de mercado, respeitadas as condições previstas no Acordo de Acionistas.

Artigo 23. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelos Conselheiros da Companhia, em reunião do Conselho de Administração, a ser convocada no prazo de 15 (quinze) dias contados da vacância.

Artigo 24. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por um de seus membros. As convocações para as reuniões serão feitas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, através de carta protocolada ou, alternativamente, por meio de correspondência eletrônica (e-mail) com aviso de recebimento, enviada a cada um dos Diretores.



Artigo 25. As reuniões da Diretoria serão validamente instaladas com a maioria dos membros em exercício e das reuniões de Diretoria serão lavradas atas no respectivo livro de atas de reunião da Diretoria, assinadas pelos presentes.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26. A Companhia terá um Conselho Fiscal que entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a requerimento de acionistas e será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerida a sua instalação.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal terá atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

Parágrafo 2º. Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal serão investidos nas suas funções mediante a assinatura de Termo de Posse, registrado no respectivo livro de registro de atas de reunião do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º. As funções, competência, deveres e responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal deverão obedecer às disposições legais.

Parágrafo 4º. Quando no exercício de suas funções, os membros efetivos do Conselho Fiscal terão direito a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral, observados os limites legais.

CAPÍTULO IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 27. O exercício social terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Artigo 28. Ao final de cada exercício social, deverá ser realizada uma auditoria anual das demonstrações financeiras da Companhia, obrigatoriamente, por um auditor independente registrado na CVM.

Artigo 29. Do lucro líquido apurado no exercício social será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. Os acionistas têm direito a um dividendo anual cumulativo de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observadas as disposições do presente Estatuto Social, do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e da legislação aplicável.

45

Parágrafo 1º. Os dividendos serão pagos aos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data na qual sua distribuição for autorizada, exceto caso disposto de outra forma pelos acionistas em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Os dividendos atribuídos aos acionistas que não sejam reclamados, dentro de 03 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 30. Fica facultado à Companhia o levantamento de balanços semestrais ou correspondente a períodos menores. A distribuição de dividendos, a partir de lucros apurados em quaisquer balanços, será feita observadas as disposições legais, desde que respeitadas as orientações da Assembleia Geral atinentes à matéria.

CAPÍTULO V – DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 31. A Companhia entrará em dissolução e liquidação nos casos e pelo modo previsto na Lei nº 6.404/76 ou de acordo com o que determinar a Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. Sendo a dissolução e liquidação fixada em Assembleia Geral, esta deverá eleger e nomear o liquidante, assim como as disposições legais aplicáveis a serem observadas.

Parágrafo 2º. Caso ainda não esteja instalado o Conselho Fiscal, a Assembleia Geral o elegerá e fixar-lhe-a a remuneração no período de liquidação.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32. A Companhia manterá em sua sede cópias dos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas ou planos de opções de aquisição de ações ou de outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, e disponibilizará tais cópias aos acionistas que as requererem.

Artigo 33. É vedado à Companhia atuar em negócios estranhos aos interesses sociais.

CAPÍTULO VI – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 34. Observadas as disposições de eventuais Acordo de Acionistas, arquivado na sede da Companhia, as divergências envolvendo os acionistas e a Companhia, decorrentes do presente Estatuto Social, deverão ser solucionadas por arbitragem, de acordo com as regras de arbitragem da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP, vigentes na data na qual o pedido de arbitragem for apresentado, e a decisão dos árbitros poderá ser submetida a qualquer juízo competente. Caso as regras escolhidas sejam silentes, deverão ser complementadas pelas normas processuais brasileiras.



nomeadamente, as previsões relevantes da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada, e da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada.

Artigo 35. O tribunal arbitral deverá ser constituído por 3 (três) árbitros, dos quais 1 (um) será indicado pelo demandante, 1 (um) pelo demandado, e um terceiro, que será o presidente, será escolhido pelos dois árbitros indicados pelas partes. Caso os árbitros indicados pelas partes não possam designar o terceiro árbitro, o terceiro árbitro será indicado dentro do período subsequente de 10 (dez) dias pelo presidente da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP.

Parágrafo 1º. O local da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. O idioma da arbitragem será o português. A decisão dos árbitros será final e vinculante. As custas e as despesas decorrentes do procedimento de arbitragem serão suportadas pela parte vencida. Os acionistas renunciam a qualquer direito de recorrer, na medida em que este direito possa ser renunciado.

Parágrafo 2º. Cada acionista reserva-se o direito de buscar assistência judicial: (a) para compelir a arbitragem; (b) para executar a decisão dos árbitros, incluindo a sentença arbitral. Caso os acionistas busquem a prestação jurisdicional, será competente o juízo da Comarca Central da Capital do Estado de São Paulo.

Parágrafo 3º. Da forma mais ampla permitida por lei, o procedimento arbitral e a sentença arbitral deverão ser mantidos em sigilo pelos acionistas. Contudo, a violação do sigilo não afetará as previsões deste Estatuto Social acerca da arbitragem e da sentença arbitral. O descumprimento deste Estatuto Social por uma das partes não afetará a submissão deste à arbitragem. A invalidade ou a inexequibilidade de qualquer disposição deste Estatuto Social acerca da arbitragem não afetará a validade ou a exequibilidade da obrigação dos acionistas de submeter suas demandas à arbitragem vinculante.

Blumenau/SC, 05 de janeiro de 2018.

Mesa:


MARLON PIERRE SOUZA
Presidente


JEAN CARLOS GONÇALVES
Secretário

Acionistas:


MARLON PIERRE SOUZA



JEAN CARLOS GONÇALVES

Acionista Ingressante:

CRIMATEC 3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE
(pelo gestor de sua carteira INSEED INVESTIMENTOS LTDA)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 02/03/2018 SOB Nº 20180101099
Protocolo 18/010109-4 DE 15/01/2018

EMPRESA 42 3 0004651 2
RIAYNOVE INDUSTRIA E
COMERCIO S/A

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETARIO GERAL

TERMO DE POSSE DIRETORIA
PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

CNPJ 08.891.108/0001-23

DIRETOR PRESIDENTE

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2021, na sede da Companhia, em atenção à nominata aprovada na AGE – Assembléia Geral Extraordinária realizada em catorze de outubro de 2021, tomou posse o SR. **JEAN CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do RG nº 2.614.866 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 746.995.129-68, residente e domiciliado na Rua Bertha Repsold Blumenau, nº 64, Bairro Salto Norte, Blumenau/SC, CEP 89065-720, com mandato de 02 (dois) anos a contar desta data, assinando o presente termo de posse, considerando-se investido na função de **Diretor Presidente** da **PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.108/0001-23, com sede na sede social localizada na Rua 25 de Agosto, nº 730, Bairro Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP 89053-300, declarando que tem conhecimento na íntegra do seu Estatuto Social, das normas legais atinentes, especialmente a Lei nº 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas, declarando também que não possui qualquer óbice legal, ou de qualquer natureza, para o exercício da respectiva função, declarando ainda que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades e não foi condenado ou está sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, obrigando-se a atender essas regras, zelando pela integridade, sucesso e prosperidade dos negócios sociais da Companhia na qual ora são investidos, abaixo assinando.

Blumenau/SC, 16 de Outubro de 2021

JEAN CARLOS GONÇALVES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/10/2021 - Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20217709788 Protocolo 217709788 de 26/10/2021 NIRE 42300046612

Nome da empresa PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucasa.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230782713504005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

27/10/2021





REPARTIÇÃO DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

2.614.866 12/JAN/2016

JEAN CARLOS GONÇALVES
DARCI JOSÉ GONÇALVES
EINELIA GONÇALVES

BLUMENAU SC
CERT. CAS. 10467 LV B-103 FL 107
CART. VARUELA-BLUMENAU SC

746.995.129-69
BLUMENAU - SC

29/05/1973

PAULO MENEGUÊ DOS SANTOS
Escritor de Tabelas de Identificação - ETP/SC

PROFISSIONAL REGISTRADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

1 - TABELA DE NOTAS PROFISSIONAL
RATIFI A OTTIMO MARGARIDA
Tabela Notaria
Rua Paulo Rende nº 21
CEP: 09010-100 - Blumenau - Santa Catarina
www.notaonline.br
Telefone: (51) 3633-1100

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original do que dou fe
Blumenau-SC, 17 de Novembro de 2017
Em testº da Verdade

VANESSA DANIELA RAISER
ESCREVENTE NOTARIAL
Emissão: 3.30 - Selo: 1.85 - Total: 5.15
Selo Digital de Fiscalização: SELO NORMAL
EWR40720-4LBP
Confira os dados do ato em: selo.tjpc.jus.br


TERMO DE POSSE DIRETORIA
PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

CNPJ 08.891.108/0001-23

DIRETORA FINANCEIRA

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020, na sede da Companhia, em atenção à nominata aprovada na Reunião de Conselho de Administração realizada em 05/02/2020, tomou posse a **SRA. LUCIANA DE SOUSA DA LUZ, BRASILEIRA**, casada, contadora, nascida no dia 02.08 1975, portadora da carteira de identidade nº 3.060.737, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 018.710.529-47, residente e domiciliada na Rua Austrália, nº 213, Bairro Itoupavazinha, Blumenau/SC, CEP 89066-392, com mandato de 02 (dois) anos, assinando o presente termo de posse, considerando-se investido na função de **Diretora Financeira** da **PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.108/0001-23, com sede na sede social localizada na Rua Braz Wanka, nº 74, térreo, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP 89035-160, declarando que tem conhecimento na íntegra do seu Estatuto Social, das normas legais atinentes, especialmente a Lei nº 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas, declarando também que não possui qualquer óbice legal, ou de qualquer natureza, para o exercício da respectiva função, declarando ainda que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades e não foi condenado ou está sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, obrigando-se a atender essas regras, zelando pela integridade, sucesso e prosperidade dos negócios sociais da Companhia na qual ora são investidos, abaixo assinando.

Blumenau/SC, 10 de Fevereiro de 2020


LUCIANA DE SOUSA DA LUZ



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/03/2020

Arquivamento 20204604435 Protocolo 204604435 de 28/02/2020 NIRE 42300046612

Nome da empresa PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 201262137739746

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Blaxeo Borges Barcellos - Secretário-geral

10/03/2020



http://assinador.jucec.sc.gov.br/assinadorweb/autenticacao?chave=44664435&protocolo=20204604435&numero=20204604435&assinante=LUCIANA DE SOUSA DA LUZ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SOCIADA DE BODA DA LPE



CPF: 3046721 9889 90

DATA DE NASCIMENTO: 02/08/1975

PROFISSAO: ENFERMEIRO URGENTE DE BODIA
ALYSSA MARIA DE ARAUJO BODIA

VÁLIDA EM TODAS AS TERRITORIOS NACIONAIS
1359444534

PROFISSAO: ENFERMEIRO DE BODIA
PROFISSAO: ENFERMEIRO DE BODIA
VALIDADEZ: 12/01/2007



ESTADO: BAHIA
CIDADE: SALVADOR, BA
DATA DE EMISSAO: 02/02/2004

PROFISSAO: ENFERMEIRO DE BODIA
PROFISSAO: ENFERMEIRO DE BODIA
VALIDADEZ: 02/02/2004

PROFISSAO: ENFERMEIRO DE BODIA

PROFISSAO PLACOTIFICADA
1359444534



TERMO DE POSSE DIRETORIA
PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CNPJ 08.891.108/0001-23



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=1-1384VL-57146VYD31V940AR2-LqRcwsg0-0K0-30VUISA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 74699612968-CIAN CARLOS GOMALVES10197105294-1002ANR DE SCSA EA JTE

DIRETOR DE PRODUTO E MARKETING

Ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021, na sede da Companhia, em atenção à nominata aprovada na AGE de 21 de dezembro de 2020, tomou posse o SR. CRISTIANO SIEVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, publicitário, portador do RG nº 3.160.782 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 025.328.549-60, residente e domiciliado na Rua Maria Bugmann,111, casa 06, Bairro Velha, Blumenau/SC, CEP 89041-380, com mandato de 02 (dois) anos a contar desta data, assinando o presente termo de posse, considerando-se investido na função de **Diretor de Produto e Marketing** da **PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.108/0001-23, com sede na sede social localizada na Rua 25 de Agosto,730, Bairro Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP 89053-300, declarando que tem conhecimento na íntegra do seu Estatuto Social, das normas legais atinentes, especialmente a Lei nº 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas, declarando também que não possui qualquer óbice legal, ou de qualquer natureza, para o exercício da respectiva função, declarando ainda que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades e não foi condenado ou está sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, obrigando-se a atender essas regras, zelando pela integridade, sucesso e prosperidade dos negócios sociais da Companhia na qual ora são investidos, abaixo assinando.

Blumenau/SC, 01 de Fevereiro de 2021

CRISTIANO SIEVES

Checksign 00154245-0d60-4861-3144-087675706648



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/03/2021

Arquivamento 20219691231 Protocolo 219691231 de 17/02/2021 NIRE 42300046612

Nome da empresa PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A

Este documento pode ser verificado em <http://rgja.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 170152714905605

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Hineco Borges Barceffos - Secretário-geral

29/03/2021





VALOR EM TITULO DE REGISTRO NACIONAL

3.160.782

CRISTIANO SIEVES

ALVINO PAULO SIEVES
FOLANDA SCHULLER SIEVES

ITUPORANGA SC

CERT. CAS. 17162 LV B-147 PL 103
CART. VARELA-BUENENAU SC

024.318.549-60

SEI-MENHAU - 90

24 JUL 2013

27000/1980

Paulo Sieves

Paulo Sieves

REPUBLICA PARAGUAYA

SECRETARIA DE INTERIORES

ALVINO PAULO SIEVES

ALVINO PAULO SIEVES

Paulo Sieves





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A
PROTOCOLO	204604435 - 28/02/2020
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300046612
CNPJ 08.891.108/0001-23
CERTIFICADO REGISTRO EM 10/03/2020
SOB N. 20204604435



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01871052947 - LUCIANA DE SOUSA DA LUZ



CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 69/2021
Data do Processo Adm.: 08/12/2021
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa para Aquisição de 5 (cinco) mesas digitais, interativas, multidisciplinares PlayTables, com 25 jogos em cada mesa, para manutenção das atividades da Escola Professora Ana Maria de Paula e Centro de Educação Infantil - Sementinha do Saber.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
51	06.01	2.011	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.30.17.00.00.00	23.270,30	23.270,30
61	06.01	2.014	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.30.17.00.00.00	22.990,00	22.990,00
68	06.01	2.042	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.30.17.00.00.00	68.970,00	68.970,00
					Total Previsto:	115.230,30

					Total Geral:	115.230,30
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Matos Costa, Em 09/12/2021

Osnei Vableski
Contador
CRC/SC-029361-0-8
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 002/2020 – de 4 janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.


Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

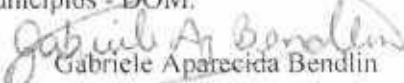
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 104/2020.

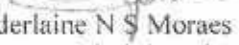
Matos Costa, 4 de janeiro de 2021


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 69/2021
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: 10 DIAS APÓS AF
F - Local de Entrega: ESCOLAS ANA MARIA DE PAULA E SEMENTINHA
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2021
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Aquisição de 5 (cinco) mesas digitais, interativas, multidisciplinares PlayTables, com 25 jogos em cada mesa, para manutenção das atividades da Escola Professora Ana Maria de Paula e Centro de Educação Infantil - Sementinha do Saber.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Item	Descrição da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
51	06.01.2.011.4.4.90.00.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação	4.4.90.30.17.00.00.00	23.270,30
61	06.01.2.014.4.4.90.00.00.00.00.00.00	Manut. da Educação Infantil - Creche Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação	4.4.90.30.17.00.00.00	22.990,00
68	06.01.2.042.4.4.90.00.00.00.00.00.00	Manut. da Educação Infantil - Prê Escolar Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação	4.4.90.30.17.00.00.00	68.970,00
			Total Previsto :	115.230,30

Matos Costa, 8 de Dezembro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021

PARECER JURÍDICO



1. RELATÓRIO

Cuida-se de processo de inexigibilidade de licitação relativo à contratação de empresa para aquisição de 5 (cinco) mesas digitais, interativas, multidisciplinares PlayTables, com 25 jogos em cada mesa, para manutenção das atividades da Escola Professora Ana Maria de Paula e Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber.

É o necessário relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas contratações por meio da inexigibilidade de licitação, a Lei nº 8.666/1993, estabelece em seu art. 25, as seguintes disposições:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

de Licitações:

Complementando o citado artigo, cita-se o artigo 26, caput da Lei

Art. 26. As dispensas previstas nos § 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Nesse passo, o citado artigo informa que a inexigibilidade deve ser necessariamente justificada, sendo que o processo deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de tal procedimento.

Portanto, a inexigibilidade de licitação se caracteriza pela ausência de competição, o que impossibilita a abertura de um certame licitatório, logo se Administração convoca todas as empresas de um determinado setor, dispondo-se a contratar a todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, assim os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a disputa, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

Observa-se que foi acostado ao processo, os valores a serem pagos pelos objetos licitados, tendo como base pesquisa de preços realizada pela municipalidade.

Assim, resta comprovado a possibilidade de contratação de materiais, equipamentos ou gêneros quando só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Destarte, dada a existência de apenas um fornecedor no mercado, conforme verificado em Atestado de Exclusividade de Fabricação do Equipamento PayTable apresentado pela empresa, apresenta-se de forma cristalina que a presente inexigibilidade se enquadra nas previsões do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Nessa senda, vale enumerar que a inexigibilidade traz muitas vantagens para a Administração, desburocratizando suas ações e melhor uso dos recursos disponíveis, que poderá a qualquer momento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observando às condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço.

Ademais, atendendo aos princípios da economicidade e legalidade, é viável, do ponto de vista jurídico, a aquisição dos serviços com fulcro nos citados art. 25 e 26 da Lei 8.666/93.

3. PARECER

Pelo exposto, opinamos pela regularidade da presente inexigibilidade de licitação, estando em consonância com a legislação vigente.

S.M.J é o parecer.

Matos Costa/SC, 13 de Dezembro de 2021.

Vinícius José Besciak

OAB/PR 77.856

OAB/SC 55.247

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021



I - OBJETO

Contratação de empresa para Aquisição de 5 (cinco) mesas digitais, interativas, multidisciplinares PlayTables, com 25 jogos em cada mesa, para manutenção das atividades da Escola Professora Ana Maria de Paula e Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber.

II – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada nos termos do artigo 25, I, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra outro serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

III - JUSTIFICATIVAS - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Em nosso Plano Municipal de Educação, na **meta 05 - Qualidade da Educação** temos a **estratégia 5.5** que visa *"estimular o uso de tecnologias educacionais e práticas inovadoras e eficientes, que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade"* e na **meta 01, estratégia 1.5**, temos o compromisso de *"priorizar o acesso à Educação Infantil e incentivar a oferta de atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, ... e a transversalidade da Educação Especial nesta etapa da educação básica"*.

Buscando atingir as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação necessita adquirir mesas digitais interativas multidisciplinares PlayTable visando o desenvolvimento educacional por meio da ludo pedagogia, técnica pedagógica que desenvolve o ensinamento por meio de recreação. Visando propiciar aos alunos da rede municipal de ensino experiência tecnológica de aprendizagem se faz necessária a aquisição das mesas digitais interativas para serem disponibilizadas na educação fundamental e sala de AEE na escola municipal de Matos Costa.

A empresa fabricante possui exclusividade no mercado, atestando que não há outro produto igual ou similar a este com todas suas características físicas, técnicas e pedagógicas. Sendo assim, considerando que o produto irá contribuir para o desenvolvimento pedagógico e tecnológico da educação no município de Matos Costa/SC, justifica-se a contratação da empresa **PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A** para aquisição dos produtos supracitados mediante Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação nos termos que seguem.

A educação é um dever do Estado previsto legalmente no art. 205 da Constituição Federal: *"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"*. Somado a esta premissa, o Ministério da Educação vem propondo novas diretrizes para a educação brasileira, incentivando e orientando a inovação digital. Considerando os avanços que o mundo vivencia no



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

campo tecnológico, se faz necessária a inclusão destas no ambiente educacional, a fim de potencializar o desenvolvimento infantil, por meio da inclusão e aplicação de recursos tecnológicos e digitais.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2021:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Valor R\$: 23.270,30 - Despesa: 51 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00

Manutenção das Atividades do Pré Escolar

Valor R\$: 68.970,00 - Despesa: 68 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00

Manutenção das Atividades da Creche

Valor R\$: 22.990,00 - Despesa: 61 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00



CONTRATANTE - MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA - PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.108/0001-23, com sede na Rua 25 de agosto, nº 730, Bairro Itoupava Norte, CEP 89.053-300, Blumenau-SC, neste ato representado pelo Sr. **JEAN CARLOS GONÇALVES**.

V - TERMO DE REFERENCIA

Item	Código	Produtos	Qtde	Val Unitário	Valor Total
1	PLS2	MESA DIGITAL PLAYTABLE NOVA GERAÇÃO	5,00	R\$ 3.990,01	R\$ 19.950,03
2	SOP-S1	SISTEMA OPERACIONAL PARA GESTAO DE APLICATIVOS	5,00	R\$ 8.936,60	R\$ 44.683,00
3	AJ1007	LICENCA APLICATIVO QUEBRA-CABEÇA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
4	AJ1006	LICENCA APLICATIVO MEMORIA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
5	AJ1035	LICENCA APLICATIVO BOQUINHAS - PUXA BOCAS	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
6	AJ1034	LICENCA APLICATIVO BOQUINHAS - MEMORIA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
7	AJ1032	LICENCA APLICATIVO CACA PALAVRAS	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
8	AJ1046	LICENCA APLICATIVO ALFABETO	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
9	AJ1045	LICENCA APLICATIVO ARIE DETETIVE	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
10	AP2004	LICENCA APLICATIVO CENTRAL DE ATIVIDADES	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
11	AJ1003	LICENCA APLICATIVO A FABRICA DOS NUMEROS	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
12	AJ1020	LICENCA APLICATIVO XILO	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
13	AJ1004	LICENCA APLICATIVO TABUADA DIVERTIDA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00



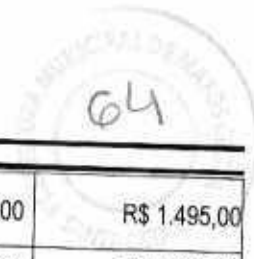
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

63

14	AJ1029	LICENCA APLICATIVO SEGURA ESSE PANDA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
15	AJ1049	LICENCA APLICATIVO DIVERTRON	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
16	AP2003	LICENCA APLICATIVO CONTADOR DE HISTORIAS	5,00	R\$ 1,00	R\$ 5,00
17	AL-EC-3068	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - OS MACAMIGOS	5,00	R\$ 49,88	R\$ 249,40
18	AL-EC-3067	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - O COLECCIONADOR DE PORQUES	5,00	R\$ 49,88	R\$ 249,40
19	AL-EC-3065	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - A FIGUEIRA	5,00	R\$ 49,88	R\$ 249,40
20	AL-EC-3064	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - ALICE	5,00	R\$ 49,88	R\$ 249,40
21	AL-SCB-3012	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - TONICO - PRESERVAR E AMAR - SILVIO CELESTE BARD	5,00	R\$ 49,88	R\$ 249,40
22	AJ1002	LICENCA APLICATIVO PAPA-LETRAS	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
23	AJ1088	LICENCA APLICATIVO DUX MATH	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
24	AJ1019	LICENCA APLICATIVO BRINQUEMÁTICA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
25	AJ1011	LICENCA APLICATIVO MUL TI PLI	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
26	AJ1009	LICENCA APLICATIVO UM DIA NA FAZENDA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
27	AJ1047	LICENCA APLICATIVO TESOUROS DO FARAÓ	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
28	AJ1001	LICENCA APLICATIVO THE MAGICAL BOOK (TEMA ANIMAIS)	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
29	EX4001	EXPANSAO DE CONTEUDO - COMIDAS - THE MAGICAL BOOK	5,00	R\$ 61,25	R\$ 306,25
30	EX4002	EXPANSAO DE CONTEUDO - OBJETOS - THE MAGICAL BOOK	5,00	R\$ 61,25	R\$ 306,25
31	EX4003	EXPANSAO DE CONTEUDO - LUGARES - THE MAGICAL BOOK	5,00	R\$ 61,25	R\$ 306,25
32	EX4004	EXPANSAO DE CONTEUDO - PROFISSÕES - THE MAGICAL BOOK	5,00	R\$ 61,25	R\$ 306,25
33	AJ1033	LICENCA APLICATIVO TAP THE WORD	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
34	AP2001	LICENCA APLICATIVO PINTURA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
35	AP2002	LICENCA APLICATIVO DESENHO LIVRE	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
36	AJ1048	LICENCA APLICATIVO MAGICADEMIA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
37	AJ1030	LICENÇA APLICATIVO COLOR SHOOTER	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
38	AJ1013	LICENCA APLICATIVO DEBAIXO DOS CORAIS	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
39	AJ1055	LICENÇA APLICATIVO CHAMELEON SHOW	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
40	AJ1023	LICENÇA APLICATIVO COELHOS CONSTRUTORES	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
41	AJ1053	LICENCA APLICATIVO AVENTURA PIRATA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
42	AJ1052	LICENCA APLICATIVO LAB BOOM	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



43	AJ1059	LICENÇA APLICATIVO ESCOTEIROS ESPACIAIS	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
44	AJ1014	LICENÇA APLICATIVO MEU JARDIM	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
					R\$ 114.950,05
Valor do frete					R\$ 280,25
Valor Total do Orçamento com IPI					R\$ 115.230,30

Valor total de R\$: 115.230,30 (cento e quinze mil duzentos e trinta reais e trinta centavos).

VI - PAGAMENTO

O pagamento pela aquisição do objeto do presente processo será feito mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

VII - PRAZOS DE ENTREGA e CONDIÇÕES

Os itens deverão ser entregues EM 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, em local a ser informado no momento da solicitação.

Todas as despesas decorrentes da entrega do item correrão por conta da contratada.

A não entrega dos itens dentro do prazo, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

O recebimento provisório será feito mediante certificação.

O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

VIII - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei n°. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Matos Costa, 08 de dezembro de 2021.

Camila Carneiro
Decreto nº 002/2021
Presidente da Comissão



Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

DINIS CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da inexigibilidade de licitação e **AUTORIZO** a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa – **PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.108/0001-23, com sede na Rua 25 de agosto, nº 730, Bairro Itoupava Norte, CEP 89.053-300, Blumenau-SC, neste ato representado pelo Sr. **JEAN CARLOS GONÇALVES**.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 5 (cinco) mesas digitais, interativas, multidisciplinares PlayTables, com 25 jogos em cada mesa, para manutenção das atividades da Escola Professora Ana Maria de Paula e Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber.

Valor total de R\$: Valor total de R\$: **115.230,30** (cento e quinze mil duzentos e trinta reais e trinta centavos), nos termos do artigo 25 incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 08 de dezembro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação na contratação da empresa – **PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.108/0001-23, com sede na Rua 25 de agosto, nº 730, Bairro Itoupava Norte, CEP 89.053-300, Blumenau-SC, neste ato representado pelo Sr. **JEAN CARLOS GONÇALVES**.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 5 (cinco) mesas digitais, interativas, multidisciplinares PlayTables, com 25 jogos em cada mesa, para manutenção das atividades da Escola Professora Ana Maria de Paula e Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber.

Valor total de R\$: 115.230,30 (cento e quinze mil duzentos e trinta reais e trinta centavos), nos termos do artigo 25 incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 08 de dezembro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Objeto – Contratação de empresa para Aquisição de 5 (cinco) mesas digitais, interativas, multidisciplinares PlayTables, com 25 jogos em cada mesa, para manutenção das atividades da Escola Professora Ana Maria de Paula e Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de inexigibilidade de licitação, denota-se que todos os requisitos exigidos nos termos do artigo 25 incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 08 de dezembro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 09/12/2021 Extrato do Ato Nº: 3462107 Status: Novo

Data de Publicação: 10/12/2021 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): BD4081A55AEF17792337455C245CDC2B662ED62E

**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 – PMMC****BD4081A55AEF17792337455C245CDC2B662ED62E**

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto n. 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de Licitação, artigo 25 inciso II da Lei Federal n. 8666/93.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 5 (cinco) mesas digitais, interativas, multidisciplinares PlayTables, com 25 jogos em cada mesa, para manutenção das atividades da Escola Professora Ana Maria de Paula e Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber.

Valor total de R\$: 115.230,30 (cento e quinze mil duzentos e trinta reais e trinta centavos).

Matos Costa, 09 de dezembro de 2021. Camila Carneiro - Presidente da Comissão de Licitações.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3462107, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3462107>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 69/2021
b) Licitação Nr.: 5/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 13/12/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Aquisição de 5 (cinco) mesas digitais, interativas, multidisciplinares PlayTables, com 25 jogos em cada mesa, para manutenção das atividades da Escola Professora Ana Maria de Paula e Centro de Educação Infantil - Sermentinha do Saber,



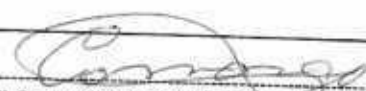
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	------------	----------------	---------------

PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A (2999)

1 MESA DIGITAL PLAYTABLE NOVA GERAÇÃO	UNI	5,00	0,0000	3.990,01	19.950,05
2 SISTEMA OPERACIONAL PARA GESTAO DE APLICATIVOS	UNI	5,00	0,0000	8.936,60	44.683,00
3 LICENCA APLICATIVO QUEBRA-CABEÇA	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00
4 LICENCA APLICATIVO MEMORIA	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00
5 LICENCA APLICATIVO BOQUINHAS - PUXA BOCAS	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00
6 LICENCA APLICATIVO BOQUINHAS - MEMORIA	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00
7 LICENCA APLICATIVO CACA PALAVRAS	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00
8 LICENCA APLICATIVO ALFABETO	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00

Matos Costa, 13 de Dezembro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 69/2021
Processo de Licitação: 69/2021
Data do Processo: 09/12/2021


Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A (2999)

9 LICENCA APLICATIVO ARIE DETETIVE	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00
10 LICENCA APLICATIVO CENTRAL DE ATIVIDADES	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00
11 LICENCA APLICATIVO A FABRICA DOS NUMEROS	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00
12 LICENCA APLICATIVO XILO	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00
13 LICENCA APLICATIVO TABUADA DIVERTIDA	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00
14 LICENCA APLICATIVO SEGURA ESSE PANDA	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00
15 LICENCA APLICATIVO DIVERTRON	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00
16 LICENCA APLICATIVO CONTADOR DE HISTORIAS	SERV	1,00	0,0000	5,00	5,00
17 LICENCA APLICATIVO LITERARIO - OS MACAMIGOS	SERV	5,00	0,0000	49,88	249,40
18 LICENCA APLICATIVO LITERARIO - O COLECIONADOR DE PORQUES	SERV	5,00	0,0000	49,88	249,40
19 LICENCA APLICATIVO LITERARIO - A FIGUEIRA	SERV	5,00	0,0000	49,88	249,40
20 LICENCA APLICATIVO LITERARIO - ALICE	SERV	5,00	0,0000	49,88	249,40
21 LICENCA APLICATIVO LITERARIO -TONICO - PRESERVAR E AMAR - SILVIO CELESTE BARD	SERV	5,00	0,0000	49,88	249,40
22 LICENCA APLICATIVO PAPA-LETRAS	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00
23 LICENCA APLICATIVO DUX MATH	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00
24 LICENCA APLICATIVO BRINQUEMATICA	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00
25 LICENCA APLICATIVO MUL TI PLI	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00
26 LICENCA APLICATIVO UM DIA NA FAZENDA	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00
27 LICENCA APLICATIVO TESOUROS DO FARAÓ	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00
28 LICENCA APLICATIVO THE MAGICAL BOOK (TEMA ANIMAIS)	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00
29 EXPANSAO DE CONTEUDO - COMIDAS - THE MAGICAL BOOK	SERV	5,00	0,0000	61,25	306,25
30 EXPANSAO DE CONTEUDO - OBJETOS - THE MAGICAL BOOK	SERV	5,00	0,0000	61,25	306,25

Matos Costa, 13 de Dezembro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 5/2021 - IL

Processo Administrativo: 69/2021
Processo de Licitação: 69/2021
Data do Processo: 09/12/2021

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

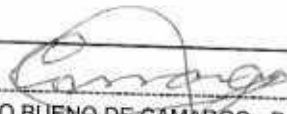
PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A (2999)

31	EXPANSAO DE CONTEUDO - LUGARES - - THE MAGICAL BOOK	SERV	5,00	0,0000	61,25	306,25
32	EXPANSAO DE CONTEUDO - PROFISSÕES - THE MAGICAL BOOK	SERV	5,00	0,0000	61,25	306,25
33	LICENCA APLICATIVO TAP THE WORD	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00
34	LICENCA APLICATIVO PINTURA	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00
35	LICENCA APLICATIVO DESENHO LIVRE	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00
36	LICENCA APLICATIVO MAGICADEMIA	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00
37	LICENÇA APLICATIVO COLOR SHOOTER	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00
38	LICENCA APLICATIVO DEBAIXO DOS CORAIS	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00
39	LICENÇA APLICATIVO CHAMELEON SHOW	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00
40	LICENÇA APLICATIVO COELHOS CONSTRUTORES	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00
41	LICENCA APLICATIVO AVENTURA PIRATA	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00
42	LICENCA APLICATIVO LAB BOOM	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00
43	LICENCA APLICATIVO ESCOTEIROS ESPACIAIS	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00
44	LICENÇA APLICATIVO MEU JARDIM	SERV	5,00	0,0000	299,00	1.495,00
45	FRETES	SERV	1,00	0,0000	280,25	280,25

Total do Fornecedor: 115.230,30

Total Geral: 115.230,30

Matos Costa, 13 de Dezembro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 69/2021
Processo de Licitação: 69/2021
Data do Processo: 09/12/2021

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 69/2021
b) Licitação Nr.: 5/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 13/12/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Aquisição de 5 (cinco) mesas digitais, interativas, multidisciplinares PlayTables, com 25 jogos em cada mesa, para manutenção das atividades da Escola Professora Ana Maria de Paula e Centro de Educação Infantil - Sementinha do Saber.




g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 002999 - PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A	45	0,0000	115.230,30
	45		115.230,30

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (51), 2.014.4.4.90.00.00.00.00.00 (61), 2.042.4.4.90.00.00.00.00.00 (68)


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 13/12/2021 Extrato do Ato Nº: 3469267 Status: Novo

Data de Publicação: 14/12/2021 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): D97B1C356825103ADA7E76D3C9A2F03ECA0732AD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021 - PMMC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

D97B1C356825103ADA7E76D3C9A2F03ECA0732AD

HOMOLOGAÇÃO 13/12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.108/0001-23.

Valor total de R\$: R\$ 115.230,30 (cento e quinze mil duzentos e trinta reais e trinta centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de 5 (cinco) mesas digitais, interativas, multidisciplinares PlayTables, com 25 jogos em cada mesa, para manutenção das atividades da Escola Professora Ana Maria de Paula e Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber.

Matos Costa, SC, 13 de dezembro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3469267, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3469267>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
CONTRATO Nº 51/2021



CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;
CONTRATADO: **PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.108/0001-23, com sede na Rua 25 de agosto, nº 730, Bairro Itoupava Norte, CEP 89.053-300, Blumenau-SC, neste ato representado pelo Sr. **JEAN CARLOS GONÇALVES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para Aquisição de 5 (cinco) mesas digitais, interativas, multidisciplinares PlayTables, com 25 jogos em cada mesa, para manutenção das atividades da Escola Professora Ana Maria de Paula e Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber.

Item	Código	Produtos	Qtd e	Val Unitário	Valor Total
1	PLS2	MESA DIGITAL PLAYTABLE NOVA GERAÇÃO	5,00	R\$ 3.990,01	R\$ 19.950,03
2	SOP-S1	SISTEMA OPERACIONAL PARA GESTAO DE APLICATIVOS	5,00	R\$ 8.936,60	R\$ 44.683,00
3	AJ1007	LICENCA APLICATIVO QUEBRA-CABEÇA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
4	AJ1006	LICENCA APLICATIVO MEMORIA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
5	AJ1035	LICENCA APLICATIVO BOQUINHAS - PUXA BOCAS	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
6	AJ1034	LICENCA APLICATIVO BOQUINHAS - MEMORIA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
7	AJ1032	LICENCA APLICATIVO CACA PALAVRAS	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
8	AJ1046	LICENCA APLICATIVO ALFABETO	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
9	AJ1045	LICENCA APLICATIVO ARIE DETETIVE	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
10	AP2004	LICENCA APLICATIVO CENTRAL DE ATIVIDADES	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
11	AJ1003	LICENCA APLICATIVO A FABRICA DOS NUMEROS	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
12	AJ1020	LICENCA APLICATIVO XILO	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
13	AJ1004	LICENCA APLICATIVO TABUADA DIVERTIDA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
14	AJ1029	LICENCA APLICATIVO SEGURA ESSE PANDA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
15	AJ1049	LICENCA APLICATIVO DIVERTRON	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
16	AP2003	LICENCA APLICATIVO CONTADOR DE HISTORIAS	5,00	R\$ 1,00	R\$ 5,00
17	AL-EC-3068	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - OS MACAMIGOS	5,00	R\$ 49,88	R\$ 249,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



18	AL-EC-3067	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - O COLECCIONADOR DE PORQUES	5,00	R\$ 49,88	R\$ 249,40
19	AL-EC-3065	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - A FIGUEIRA	5,00	R\$ 49,88	R\$ 249,40
20	AL-EC-3064	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - ALICE	5,00	R\$ 49,88	R\$ 249,40
21	AL-SCB-3012	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - TONICO - PRESERVAR E AMAR - SILVIO CELESTE BARD	5,00	R\$ 49,88	R\$ 249,40
22	AJ1002	LICENCA APLICATIVO PAPA-LETRAS	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
23	AJ1088	LICENCA APLICATIVO DUX MATH	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
24	AJ1019	LICENCA APLICATIVO BRINQUEMATICA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
25	AJ1011	LICENCA APLICATIVO MUL TI PLI	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
26	AJ1009	LICENCA APLICATIVO UM DIA NA FAZENDA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
27	AJ1047	LICENCA APLICATIVO TESOUROS DO FARAÓ	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
28	AJ1001	LICENCA APLICATIVO THE MAGICAL BOOK (TEMA ANIMAIS)	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
29	EX4001	EXPANSAO DE CONTEUDO - COMIDAS - THE MAGICAL BOOK	5,00	R\$ 61,25	R\$ 306,25
30	EX4002	EXPANSAO DE CONTEUDO - OBJETOS - THE MAGICAL BOOK	5,00	R\$ 61,25	R\$ 306,25
31	EX4003	EXPANSAO DE CONTEUDO - LUGARES - THE MAGICAL BOOK	5,00	R\$ 61,25	R\$ 306,25
32	EX4004	EXPANSAO DE CONTEUDO - PROFISSÕES - THE MAGICAL BOOK	5,00	R\$ 61,25	R\$ 306,25
33	AJ1033	LICENCA APLICATIVO TAP THE WORD	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
34	AP2001	LICENCA APLICATIVO PINTURA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
35	AP2002	LICENCA APLICATIVO DESENHO LIVRE	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
36	AJ1048	LICENCA APLICATIVO MAGICADEMIA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
37	AJ1030	LICENÇA APLICATIVO COLOR SHOOTER	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
38	AJ1013	LICENCA APLICATIVO DEBAIXO DOS CORAIS	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
39	AJ1055	LICENÇA APLICATIVO CHAMELEON SHOW	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
40	AJ1023	LICENÇA APLICATIVO COELHOS CONSTRUTORES	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
41	AJ1053	LICENCA APLICATIVO AVENTURA PIRATA	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
42	AJ1052	LICENCA APLICATIVO LAB BOOM	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
43	AJ1059	LICENCA APLICATIVO ESCOTEIROS ESPACIAIS	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
44	AJ1014	LICENÇA APLICATIVO MEU JARDIM	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
					R\$ 114.950,05



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Valor do frete	R\$ 280,25
Valor Total do Orçamento com IPI	R\$ 115.230,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

- 2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **Valor total de R\$: R\$ 115.230,30** (cento e quinze mil duzentos e trinta reais e trinta centavos).
- 2.2 - Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.
- 3.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 3.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.
- 3.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 3.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.
- 3.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento e terá a seguinte classificação orçamentária 2021:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Valor R\$: 23.270,30 - Despesa: 51 - Elemento: 4.4.90.00.00.00.00

Manutenção das Atividades do Pré Escolar

Valor R\$: 68.970,00 - Despesa: 68 - Elemento: 4.4.90.00.00.00.00

Manutenção das Atividades da Creche

Valor R\$: 22.990,00 - Despesa: 61 - Elemento: 4.4.90.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Os itens deverão ser entregues EM 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, em local a ser informado no momento da solicitação. Todas as despesas decorrentes da entrega do item correrão por conta da contratada.
- 6.2 - A não entrega dos itens dentro do prazo, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 6.3 - A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 6.4 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 6.5 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.
- 6.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- 6.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.



6.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.10 - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE ENTREGA/INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.2 - Entregar/instalar o material **de primeira qualidade**, sendo que a proponente vencedora deverá resolver, inclusive com substituição dos materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia.

7.3 - Os itens deverão ser entregues e instalados em um prazo de 10 (dez) dias após a emissão da AF.

7.4 - A Prefeitura se reserva o direito de não receber os itens, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

7.5 - A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

7.6 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

7.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

7.6.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação,

conforme disposto no Termo de Referência.

7.7 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.

7.8 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:

- primeira vez: notificação;

- segunda vez: aplicação de multa;

- terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato.

7.9 - A fiscalização do Contrato caberá ao responsável designado pela Secretaria do Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

9.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

" modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

" rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

" fiscalizar-lhe a execução;

" aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato será até 31/12/2021 após a assinatura.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

11.2 - O Município de Matos Costa-SC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

" Advertência;

" Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

12.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

12.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§2º O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta proposta não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, assim como não estabelece nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou representação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, SC, 13 de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JEAN CARLOS
GONCALVES:74699512968

Digitally signed by JEAN CARLOS GONCALVES 74699512968
DN: cn=JEAN CARLOS GONCALVES, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - BR, ou=BR, ou=CPF AS, ou=BR BRANCO,
ou=Atestado por AICertifica, ou=JEAN CARLOS
GONCALVES:74699512968
Date: 2021.12.15 10:09:43 -03'00'

PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
JEAN CARLOS GONÇALVES
CONTRATADA

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 13/12/2021 Extrato do Ato N°: 3469367 Status: Novo

Data de Publicação: 14/12/2021 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): A87DD234FC4B9EC80B2C14FE0A597D3BA1CF6A5E

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL N° 51/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2021- PMMC

A87DD234FC4B9EC80B2C14FE0A597D3BA1CF6A5E

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 83.102.566/0001-51

CONTRATADO: - PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 08.891.108/0001-23.

Valor total de R\$: R\$ 115.230,30 (cento e quinze mil duzentos e trinta reais e trinta centavos).

Dotações utilizadas: 4.4.90.00.00.00.00.00 - (51-61-68)

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de 5 (cinco) mesas digitais, interativas, multidisciplinares PlayTables, com 25 jogos em cada mesa, para manutenção das atividades da Escola Professora Ana Maria de Paula e Centro de Educação Infantil - Sementinha do Saber.

Matos Costa, SC, 13 de dezembro de 2021 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3469367, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3469367>